



Federação de Futebol do Acre

Departamento de competições

Regulamento Específico da Competição
Campeonato Acreano de Futebol Sub 13 / 2025

REGULAMENTO DO CAMPEONATO ACREANO DE FUTEBOL SUB 13 / 2025

Art. 1º - O Campeonato Acreano de Futebol Sub 13 / 2025, será aberto, promovido, dirigido e organizado pela Federação de Futebol do Acre – FFAC, na conformidade do disposto neste Regulamento.

Art. 2º - O Campeonato terá a participação das associações filiadas e não filiadas à FFAC, constantes na tabela anexa, parte integrante deste Regulamento.

Art. 3º- O Campeonato será realizado em fases e os jogos serão realizados isoladamente ou rodadas duplas.

Art. 4º - O Campeonato será regido pelo sistema de pontos ganhos, após a dedução dos perdidos e obedecerá ao seguinte critério;

- A) – 03 (três) pontos ganhos por vitória;
- B) – 01 (um) ponto ganho em caso de empate;

Art. 5º - O Campeonato Acreano de Futebol Sub 13, será disputado por 25 (vinte e cinco) equipes, a saber:

1. AFEX – Construindo Campeões
2. Associação Cruz Azul
3. Associação Desportiva Acre Esporte
4. Associação Desportiva Estrelinha
5. Associação Desportiva Grêmio Xapuriense
6. Associação Desportiva PSG
7. Associação Desportiva Vasco da Gama
8. Botafogo Academy
9. Centro de Treinamento Furacão do Norte
10. Escola COPMBM de Futebol
11. Escola de Futebol do Flamengo
12. Escola de Futebol Rei Artur
13. Escola de Futebol Santinha
14. Escolinha Belo Jardim
15. Escolinha Chapecoense
16. Escolinha CT da Baixada
17. Escolinha de Futebol Meninos de Ouro
18. Escolinha Esporte Saúde e Lazer
19. Escolinha Joia de Cristo
20. Escolinha Xavier Maia
21. Furacão de Senador Guiomard
22. Galvez Esporte Clube
23. Plácido de Castro Futebol Clube
24. Santa Cruz Acre Esporte Clube
25. Vila Acre Futebol Clube

§1º - O Campeonato Acreano de Futebol Masculino Sub-13 / 2025 será disputado por 25 (vinte e cinco) equipes, divididas em 03 (três) fases, a saber:

§2º – A Primeira Fase será composta por 06 (seis) grupos, assim distribuídos:
I – Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, sendo o **Grupo 01** composto por **05 (cinco)** equipes e os demais grupos **(02 a 06)** compostos por **04 (quatro)** equipes cada.

§3º – As equipes jogarão entre si, dentro do respectivo grupo, em **turno único**.

§4º – Classificar-se-ão para a Segunda Fase:

- I – Os **02 (dois)** primeiros colocados de cada grupo;
- II – Os **03 (três)** melhores terceiros colocados entre os grupos **(02 a 06)**;
- III – Excepcionalmente, o **Grupo 01** classificará **03 (três)** equipes, em razão do número maior de participantes.

§5º – Ao término da Primeira Fase, estarão classificadas **16 (dezesseis)** equipes para a **Segunda Fase**.

Grupo 01	Grupo 02	Grupo 03	Grupo 04	Grupo 05	Grupo 06
Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio
Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio
Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio
Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio	Sorteio
Sorteio					

Art. 6º - A Segunda Fase será disputada pelas 16 (dezesseis) equipes classificadas da Primeira Fase, divididas em 08 (oito) grupos, compostos por 02 (dois) clubes cada, conforme os critérios abaixo:

§1º – Formação dos Grupos:

- I – O clube melhor colocado na classificação geral enfrentará aquele com a pior colocação entre os classificados;
- II – O segundo melhor colocado enfrentará aquele com a segunda pior colocação entre os classificados;
- III – O terceiro melhor colocado enfrentará aquele com a terceira pior colocação entre os classificados, e assim sucessivamente, até a formação dos 08 (oito) grupos;
- IV – Em caso de igualdade de pontos na classificação geral, serão aplicados os critérios de desempate previstos no artigo 8º deste Regulamento para definir a ordem das equipes.

Composição dos Grupos:

- **Grupo 07** – 1º colocado x 16º colocado
- **Grupo 08** – 2º colocado x 15º colocado
- **Grupo 09** – 3º colocado x 14º colocado
- **Grupo 10** – 4º colocado x 13º colocado
- **Grupo 11** – 5º colocado x 12º colocado
- **Grupo 12** – 6º colocado x 11º colocado
- **Grupo 13** – 7º colocado x 10º colocado
- **Grupo 14** – 8º colocado x 9º colocado

§2º – Forma de Disputa:

As equipes jogarão entre si em partida única, no âmbito do respectivo grupo. Classificará para a Terceira Fase a equipe vencedora da partida.

§3º – Critério de Desempate na Partida:

Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será por meio de cobranças de pênaltis: serão realizadas 05 (cinco) cobranças alternadas por equipe. Persistindo o empate, as equipes seguirão cobrando alternadamente, uma por vez, até que haja um vencedor.

Art. 7º - A Terceira Fase será disputada pelas **08 (oito) equipes classificadas da Segunda Fase**, divididas em **04 (quatro) grupos**, compostos por **02 (dois) clubes** cada.

§1º As equipes jogarão entre si em **partida única**, no âmbito do respectivo grupo. Classificar-se-á para a Semifinal a equipe vencedora da partida.

§2º Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será por meio de cobranças de pênaltis: serão realizadas 05 (cinco) cobranças alternadas por equipe. Persistindo o empate, as equipes seguirão cobrando alternadamente, uma por vez, até que haja um vencedor.

Grupo 15 – Vencedor do grupo 07 vs Vencedor do grupo 14
Grupo 16 – Vencedor do grupo 08 vs Vencedor do grupo 13
Grupo 17 – Vencedor do grupo 09 vs Vencedor do grupo 12
Grupo 18 – Vencedor do grupo 10 vs Vencedor do grupo 11

Semifinal - Será disputada pelas **04 (quatro) equipes classificadas da Terceira Fase**, divididas em **02 (dois) grupos**, compostos por **02 (dois) clubes** cada.

As equipes jogarão entre si em partida única dentro do respectivo grupo. As duas equipes vencedoras estarão classificadas para a Final do Campeonato Acreano de Futebol Masculino Sub 13 / 2025.

Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será por meio de cobranças de pênaltis: serão realizadas 05 (cinco) cobranças alternadas por equipe. Persistindo o empate, as equipes seguirão cobrando alternadamente, uma por vez, até que haja um vencedor.

Grupo 19 – Vencedor do grupo 15 vs Vencedor do grupo 18
Grupo 20 – Vencedor do grupo 16 vs Vencedor do grupo 17

Final - Será disputada pelas 02 (duas) equipes classificadas na Semifinal, em partida única, que definirá o título de Campeão do Campeonato Acreano de Futebol Masculino Sub 13 / 2025.

Em caso de empate no tempo regulamentar, a decisão será por meio de cobranças de pênaltis: serão realizadas 05 (cinco) cobranças alternadas por equipe. Persistindo o empate, as equipes seguirão cobrando alternadamente, uma por vez, até que haja um vencedor.

Art. 8º - Se 02 (duas) ou mais associações terminarem empatadas por pontos ganhos no mesmo grupo em qualquer fase, os critérios para se conhecer a associação classificada serão os seguintes:

- A - Conquistado o maior número de vitórias;
- B - Vencido no confronto direto;
- C - Obtido o maior saldo de gols;
- D - Marcado o maior número de gols;
- E - Tiver sofrido o menor número de gols;
- F - Tiver sofrido o menor número de cartões vermelhos;
- G - Tiver sofrido o menor número de cartões amarelos;
- H – Sorteio.

Art. 9º - Cada Associação só poderá inscrever até 30 (Trinta) atletas nascidos nos anos de 2012, 2013 e 2014, será permitido, no máximo, o registro de nove (9) atletas nascidos em 2015 para participar do Campeonato. As equipes participantes remeterão ao Departamento de Registros e transferências da FFAC, uma relação com os nomes dos atletas a serem inscritos até o dia 23/10/2025.

§ 1º - As inscrições de novos atletas serão permitidas até o dia 07/11/2025. Não será permitida a substituição de nomes já inscritos.

§ 2º - Para o registro de atletas, as equipes deverão apresentar: **cópia autenticada em cartório do RG, cópia legível da Certidão de Nascimento, Ficha de Registro da Federação preenchida e cópia legível do RG do responsável legal**. A ficha de inscrição deverá conter a assinatura de cada atleta e de seus respectivos responsáveis legais.

§ 3º - Cada associação é obrigada a preencher com clareza a relação dos atletas e comissão técnica, contendo o nome completo, número do RG.

§ 4º - Associação que perder 01 (uma) partida por WX0, será eliminada do Campeonato e ficará suspensa por 01 (um) ano, sem participar do campeonato Acreano de Futebol Sub13.

§ 5º - Será exigido o uso de caneleiras aos atletas disputantes do campeonato.

§ 6º - Só poderão participar dos jogos do Campeonato os atletas regularmente registrados e inscritos pelas associações disputantes, de acordo com as leis e normas vigentes.

§ 7º - Considerar-se-á regular e efetivamente inscrito o atleta amador que tiver o seu registro aceito e receber condições de jogo, pela FFAC.

§ 8º - Os atletas inscritos por uma associação não poderão ser inscritos por outra associação. Prevalecendo o primeiro Protocolo na FFAC para a disputa do Campeonato.

§ 9º - Cada associação poderá inscrever até 04 (quatro) atletas de Estrangeiros para participar do Campeonato Acreano de Futebol Masculino Sub 13.

Art. 10 - As partidas do Campeonato Acreano de Futebol Sub 13 terão a duração de 50 (Cinquenta) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 25 (vinte Cinco) minutos, com intervalo de 10 (Dez) minutos.

§ 1º - Cada associação pode substituir até 11 (onze) atletas por jogo.

§ 2º - As associações só poderão paralisar a partida para realizar substituições em 3 (três) oportunidades no decorrer do jogo.

§ 3º - As associações poderão realizar substituições no intervalo da partida, não sendo estas computadas como uma das 3 (três) oportunidades de substituições que trata o § 2º deste artigo.

§ 4º - Após transcorridas as 3 (três) oportunidades de substituição e o intervalo da partida, não é permitido a associações realizar mais substituições, mesmo que não tenha usado as 11 (onze) substituições permitidas.

Art. 11 - O membro da Comissão Técnica expulso de campo e do banco de reserva, no dia do jogo de sua entidade, ou que esteja a espera do início da partida, ficará automaticamente impedido de participar da partida subsequente, deste Campeonato, sendo encaminhada a súmula à Justiça Desportiva para julgamento.

§ 1º - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento da suspensão automática, deduzir-se-á da pena já cumprida.

§ 2º - O cumprimento da pena de suspensão automática pelo recebimento de 03 (três) cartões amarelos se efetuará na partida subsequente, independentemente da seqüência dos jogos previsto na tabela da Competição. **Cada associação deverá controlar seus cartões.**

§ 3º - Se dirigente do clube ou associação, membros da comissão técnica e/ou membro do corpo técnico agredir o árbitro ou auxiliares, este será eliminado da competição, e ficará suspenso por 01 (um) ano das competições promovidas pela Federação de Futebol do Acre – FFAC.

Art. 12 - Nos termos do artigo 162 do CBJD, os menores de 14 (quartoze) anos são considerados desportivamente inimputáveis, ficando, as infrações desportivas praticadas em campo ou fora dele, à orientação de caráter pedagógico.

§ 1º - Em caso de cartão vermelho para o atleta, este deverá sair de campo, e ficará obrigado a participar de aula pedagógica na sede da Federação, em dia e hora determinado pelo Departamento de Competições.

§ 2º - O atleta submetido a aula do parágrafo primeiro acima, deverá apresentar a declaração emitida pelo Departamento de Competições para poder participar das partidas subsequentes.

§ 3º - Em caso de reincidência do atleta no cartão vermelho, ficará este sujeito a nova participação na aula conforme os parágrafos primeiro e segundo acima.

§ 4º - Quando da reincidência, o técnico ou responsável legal na competição, ficará sujeito ao pagamento de uma multa de R\$100,00 (cem) reais, por atleta reincidente.

Art. 13 - Nenhuma partida do Campeonato poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07 (sete) atletas, em qualquer das associações prelantes.

§ 1º - Nesta hipótese, o árbitro da partida aguardará até 10 (Dez) minutos para o início do jogo, findo os quais e permanecendo o fato, a associação regularmente presente será declarada a vencedora pelo escore de 3x0 para os demais efeitos regulamentares.

§ 2º - Se o impasse ocorrer com as duas associações que iriam disputar, ambas serão consideradas perdedoras por 0x0 independente das sanções legais.

§ 3º - Se apenas uma das associações tiver sua equipe reduzida a menos de 07 (sete) atletas, perderá ela os pontos para a sua adversária, pelo o escore de 3x0. A associação cuja equipe não incidiu na situação aqui prevista será assegurado, se vencedora, o resultado constante do placar, caso o saldo seja superior a 01 (um) gol, na ocasião de encerramento da partida.

Art. 14 - A equipe que ficar reduzida a menos de 07 (sete) atletas dando causa a suspensão definitiva ou a não realização da partida, sujeitará a associação respectiva,

sem prejuízo das sanções prevista neste Regulamento e na Legislação Disciplinar Desportiva e ficará suspensa por 01 (um) ano, sem participar do campeonato Acreano de Futebol Sub 13 ou outra competição de Base organizada pela Federação de Futebol do Acre assim também o técnico da equipe punida por esse artigo.

Art. 15 - Sempre que uma equipe, atuando apenas com 07 (sete) atletas, tiver um ou mais atletas contundidos, poderá o árbitro conceder o prazo de até 10 (dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ ÚNICO - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro como encerrada a partida, procedendo-se na forma prevista no parágrafo 3º do art. 13.

Art. 16 - O árbitro é a única autoridade competente para decidir no campo, por motivo relevante ou de força maior o adiamento, a interrupção ou a suspensão de uma partida.

Art. 17 - Uma partida só poderá ser suspensa ou interrompida quando ocorrer os seguintes motivos:

- A) Falta de garantias;
- B) Conflitos ou distúrbios graves, no campo ou no Estádio;
- C) Mal estado do campo que o torne impraticável ou perigoso;
- D) Falta de luz.

§ 1º - Na hipótese de suspensão definitiva da partida, o árbitro deverá registrar no seu relatório a ocorrência em todas as suas circunstâncias e detalhes, indicando os responsáveis, quando for o caso.

§ 2º - Se a suspensão definitiva da partida ocorrer nos últimos 10 (dez) minutos de jogo, a mesma será considerada encerrada prevalecendo o escore registrado no momento da suspensão.

§ 3º - Na partida a ser realizada integralmente por motivo de suspensão, só poderão participar, os atletas que tinham condições legais de jogo na data da partida suspensa e que não estejam cumprindo pena de suspensão na data da nova partida.

§ 4º - A associação que, direta ou indiretamente comprovadamente provocar ou for a responsável pela suspensão definitiva da partida, perderá 03 (três) pontos e o resultado do jogo será mantido.

§ 5º - O Dirigente ou Técnico que retirar sua equipe de campo, será eliminado da competição e não participará da mesma competição no ano seguinte, ficando o responsável que autorizou a saída do campo de jogo suspenso por 01 (um) ano das competições promovidas pela Federação de Futebol do Acre – FFAC.

§ 6º - Se a suspensão ou interrupção da partida ocorrer pelos motivos dos itens “A”, “B”, “C” e “D”, deste artigo, o árbitro deverá aguardar até 30 (trinta) minutos para então suspender definitivamente o jogo. Se neste intervalo de tempo a causa da interrupção for eliminada o árbitro reiniciará o jogo. Havendo nova interrupção, o árbitro deverá aguardar mais 20 (vinte) minutos para declarar a suspensão definitivamente do jogo. Se neste novo intervalo de tempo, os motivos da interrupção forem sanados, a partida será novamente reiniciada; caso haja outra interrupção, o árbitro deverá suspender definitivamente a partida.

Art. 18 - A associação que se julgar prejudicada, por inclusão de atletas sem condições de jogo na associação adversária, poderá no prazo de 03 (três) dias úteis, após a entrada da Súmula do jogo na FFAC, pedir a perda de pontos de sua adversária através de petição ou de ofício contendo as razões de sua alegação, devidamente protocolado na secretaria da FFAC, e acompanhando o recibo da taxa de R\$-1, 000,00 (UM Mil Reais).

Art. 19 - A associação que não comparecer no campo para disputar a partida marcada pela FFAC, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado, será considerada perdedora pelo escore de 3x0 e ficará sujeita as sanções previstas no CBJD.

Art. 20 - A associação, cuja equipe de futebol, depois de advertida pelo árbitro e após 05 (cinco) minutos de espera, se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça no campo, será declarada perdedora sem prejuízo das demais cominações estabelecidas pelo CBJD.

§ 1º - Se a equipe recusante for à ocasião a vencedora ou se o jogo estiver empatado, será declarada perdedora pelo escore de 3x0.

§ 2º - Se a equipe recusante for à ocasião a perdedora o escore da partida será mantido.

Art. 21 - Se uma associação abandonar a competição depois de ter disputado alguma partida do campeonato, os pontos ganhos ou perdidos pelas outras associações, além dos escores das partidas serão mantidos. As demais partidas não realizadas serão perdidas pela associação abandonante por wx0.

Art. 22 - Após cada partida, o Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre-FFAC, à vista da Súmula fará conferência dos registros dos atletas das associações disputantes bem como das irregularidades registradas, e a encaminhará ao setor competente para as providências cabíveis.

§ Único - De acordo com o caput deste artigo, o prazo para encaminhamento será 03 (três) dias após o recebimento da Súmula.

Art. 23 - A arbitragem dos jogos ficará a cargo do Quadro de Árbitro da FFAC.

Art. 24 - A escala dos árbitros do Quadro da FFAC, para os jogos do Campeonato ficará a cargo da CEAF da FFAC.

Art. 25 - O árbitro da partida só dará início ao jogo depois de receber a confirmação do Delegado da FFAC de que os dirigentes, funcionários e atletas das associações disputantes assinaram a respectiva súmula mediante identificação.

Art. 26 - Havendo igualdade nas cores dos uniformes das associações disputantes, caberá a associação **visitante** a obrigação de trocar o uniforme, o não cumprimento, a equipe perderá o jogo por 3 x 0.

§ ÚNICO - A associação visitante é identificada pela Tabela Oficial, constando o seu nome em segundo lugar.

Art. 27 - Durante o andamento do campeonato as associações participantes poderão realizar jogos amistosos, em datas disponíveis nas tabelas desde que não causem prejuízo à Tabela e aos demais participantes.

Art. 28 - Resalvadas as sanções de natureza administrativas prevista neste Regulamento, as infrações disciplinares praticadas durante o Campeonato serão processadas e julgadas na forma estabelecida pelo CBJD.

Art. 29 - Nas partidas válidas pelo Campeonato só terão acesso aos vestiários, túneis e pistas ao redor do campo, as seguintes pessoas:

a) Da Federação de Futebol do Acre - FFAC:

- Delegado da FFAC,
- O Presidente ou Vice-Presidente,
- O Diretor do Deptº. Técnico,
- O Diretor do Registro e Transferência,
- O Diretor do Deptº de Árbitros.

b) Das Associações Disputantes:

- Um Roupeiro,
- O técnico, auxiliar Técnico, médico, massagista, preparador físico, preparador de goleiro e;
- 23 (Vinte e três) atletas por Associação

c) Da Imprensa:

- Os locutores de pista,
- Os técnicos de operação de equipamento credenciados,
- Os cinegrafistas e fotógrafos em serviço devidamente identificados.

§ Único - O Árbitro da partida fica obrigado a suspender o jogo, caso haja violação no que preconiza o “caput” deste artigo até que seja sanada a irregularidade.

Art. 30 - Compete ao árbitro e seus auxiliares, ainda em relação a normalidade da Competição:

1. Providenciar para que até 05 (cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, todas as pessoas indicadas nas letras “a”, “b” e “c”, do artigo anterior, tenham deixado o campo sendo que os fotógrafos e cinegrafistas só poderão ficar atrás das metas em local demarcado;
2. Providenciar para que os repórteres deixem as imediações do campo de jogo, para o local reservado para sua permanência;
3. Observar que, em hipótese alguma, o portador de braçadeira de identificação poderá entrar no campo, desde o seu início até o término da partida, sob a pena de ser retirado do estádio.
4. Observar que, no local designado ao banco de reservas, só poderão estar, além dos 12 (doze) jogadores, mais 05 (cinco) pessoas credenciadas pelas Associações disputantes.
5. Providenciar para que, aos 10 (dez) minutos de intervalo, os jogadores de ambas as equipes se apresentem para o segundo tempo da partida.

§ ÚNICO - O não cumprimento das determinações relacionadas no presente artigo e pertinentes aos portadores de credenciais estão o árbitro autorizado ao chefe do policiamento a retirada do campo.

Art. 31 - Qualquer associação participante do Campeonato que venha recorrer à Justiça Comum, quanto a fatos relacionados com a realização desta Competição, antes de esgotados as instâncias da Justiça Desportiva, estará sujeita as sanções do CBJD.

Art. 32 - A equipe que causar algum dano ao patrimônio da FFAC, ou seja, vestiários, campo, alambrados e etc seus dirigentes e/ou Representantes Legais serão responsabilizados pelos danos causados e serão eliminados da competição.

Art. 33 - Durante a disputa do campeonato as partidas que não tiverem influência na classificação da competição, não serão realizados.

Art. 34 - Os clubes poderão realizar seus jogos de mando de campo em seus próprios centros de treinamento, desde que solicitem à Federação de Futebol do Acre (FFAC) com antecedência mínima de 07 (sete) dias. A realização dos jogos está condicionada à aprovação da vistoria realizada pela FFAC, que verificará se o centro de treinamento atende às condições de segurança e infraestrutura necessárias para a realização da partida.

Art. 35 – Os direitos de captação, fixação, transmissão, reprodução e exibição audiovisual (TV aberta ou fechada, rádio, internet, redes sociais, streaming ou quaisquer outras mídias ou plataformas) das partidas da presente competição pertencem, de forma exclusiva, à **Federação de Futebol do Acre**.

§ 1º - O clube **mandante da partida** poderá realizar a transmissão e/ou exibição audiovisual do jogo em seus próprios canais ou plataformas, desde que:

- a) **Solicite autorização formal à Federação de Futebol do Acre com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência** da realização da partida;
- b) Respeite os padrões técnicos e diretrizes estabelecidos pela Federação de Futebol do Acre;
- c) Esteja previamente autorizado quanto ao **uso de imagem dos atletas**, conforme termos assinados pelos pais ou responsáveis legais no ato da inscrição da equipe.

§ 2º - A autorização prevista no item anterior **independe da concordância do clube visitante**, nos termos da Lei Federal nº 14.205/2021 (Lei do Mandante).

§ 3º - A Federação de Futebol do Acre poderá, a qualquer momento, regulamentar diretrizes adicionais sobre a forma e a qualidade das transmissões, bem como exigir a inserção de sua identidade visual e de patrocinadores da competição nas transmissões realizadas pelos clubes.

§ 4º - **É vedada qualquer transmissão não autorizada**, total ou parcial, por parte de clubes, atletas, comissões técnicas ou terceiros, sem a expressa autorização da Federação de Futebol do Acre.

Art. 36 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Departamento de Competições da Federação de Futebol do Acre.

Rio Branco, Acre 14 de outubro 2025.

Leandro Santos Rodrigues
Departamento de Competições